



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
Secretaria Municipal da Administração e Planejamento
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com

PREFEITURA DE JARI - RS
Esta(a) Lei 2.838 esteve
fixado (a) no mural de publicações
desta Prefeitura no período de:
20/02/2024 a 01/03/2024
Jari - RS 23.6

LEI N.º 2.838 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUMENTO NO VALOR DO AUXÍLIO- ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 100, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte:

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento no valor do auxílio-alimentação aos servidores municipais ativos, passando o valor de R\$ 30,00 (trinta reais) para R\$ 36,00 (trinta e seis reais) por dia trabalhado, a contar de 01 de fevereiro de 2024.

Art.2º As despesas decorrentes desta lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 1º de fevereiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARI, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2024.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
Secretaria Municipal da Administração e Planejamento
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Senhora Presidenta,
Senhores Vereadores:**

Encaminhamos, para apreciação, o Projeto de Lei nº 2.929/2024, que trata da concessão de aumento no valor do auxílio-alimentação aos servidores municipais.

Justifica-se a presente proposição pela necessidade de manter o poder aquisitivo do valor do auxílio alimentação que foi instituído pela Lei Municipal nº 1.841/2013, revogada pela Lei nº 2013 de 05 de agosto de 2014.

A intenção do município continua a de proporcionar uma alimentação de qualidade aos servidores municipais e conseqüentemente uma melhor qualidade de vida, através da capacidade do poder de compra do trabalhador.

Neste sentido importante frisar que o valor do auxílio está defasado frente a série histórica do custo da cesta básica do estado.

Segundo dados do Dieese em 2013, quando foi instituído o auxílio alimentação no município através da lei nº 1.841/2013, a cesta básica custava em agosto R\$ 311,50 trezentos e onze reais e cinquenta centavos, enquanto no município o auxílio podia chegar a R\$ 330,00 reais. No ano seguinte em 2014 houve uma redução no auxílio para ao máximo de R\$ 286,00 duzentos e oitenta e seis reais, através da Lei nº 2013/14, enquanto a cesta básica passou a custar R\$ 325,64.

Neste contexto histórico começou o percentual da defasagem do auxílio alimentação municipal frente ao custo da cesta básica no estado, levando em consideração que no ano passado o reajuste concedido diminuiu essa defasagem para 14,75%, o valor proposto para o presente ano visa recuperar o poder de alimentação do trabalhador, equiparando ao cenário econômico atual.

Neste sentido cumpre mencionar que o valor atual da cesta básica no estado do Rio Grande do Sul, segundo dados do Dieese, fechou em janeiro de 2024 em R\$ 791,16 (setecentos e noventa e um reais e dezesseis centavos)

Certo de que esta solicitação será atendida, contamos com o apoio da Câmara de Vereadores, para que haja pronta apreciação e aprovação neste projeto.

Com renovados votos de consideração e apreço.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal